



Ao

**JT PREV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**

**At.: PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi

São Paulo/SP

CEP 04.538-132

**REF.: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO JT PREV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL A SER REALIZADA NO DIA 21 DE JULHO DE 2020**

### MANIFESTAÇÃO DE VOTO

Manifesto, na condição de cotista do **JT PREV FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 23.876.086/0001-16 ("Fundo"), meu voto na Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a se realizar em **21 DE JULHO DE 2020**, às 15h30min, na sede da administradora, Planner Corretora de Valores S.A., localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.538-132 ("Administradora"), conforme disposto a seguir:

#### **ORDEM DO DIA:**

Deliberar sobre:

**(i)** a prorrogação do prazo de vigência do Fundo por mais 5 (cinco) anos, contados a partir do dia 16 de novembro de 2021 (data de encerramento do Fundo, caso não alterada), ou seja, mantê-lo ativo até 16 de novembro de 2026;

- Aprovar
- Rejeitar
- Abster-se de votar

**(ii)** a substituição da atual Administradora do Fundo, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, pela **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, devidamente autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório, nº 12.691, de 16 de novembro de 2012, passando a mesma a ser responsável pela administração fiduciária, escrituração, custódia e controladoria do Fundo, estando devidamente autorizado a exercer as referidas atividades.

- Aprovar
- Rejeitar
- Abster-se de votar



(iii) autorização à Administradora a realizar todos os atos necessários à implantação da deliberação mencionada acima.

- Aprovar
- Rejeitar
- Abster-se de votar

Os termos e expressões iniciados em letra maiúsculas empregados na presente manifestação e que de outra forma não definidos acima têm os respectivos significados a eles atribuídos no regulamento do Fundo.

Poderão participar da Assembleia os Cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo na data da convocação desta Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Os Cotistas poderão votar por meio de comunicação escrita ou eletrônica, a ser enviada para a Administradora no endereço da sua sede ou para os endereços eletrônicos de e-mail relacionados abaixo, desde que recebida pelo Administrador com 1 (um) dia útil de antecedência à data prevista para realização da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, nos termos da **Cláusula 41** do regulamento do Fundo.

Por fim, informamos que os Srs. Cotistas, seus procuradores ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificação<sup>1</sup> e/ou prova de representação<sup>2</sup>, inclusive na hipótese de voto por escrito ou na outorga de procuração, bem como assinar o Livro de Presença de Cotistas.

#### ADMINISTRADORA

Endereço: Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º Andar, São Paulo/SP, CEP 04.538-132

E-mail para assuntos relacionados à Assembleia: [jurfundos@planner.com.br](mailto:jurfundos@planner.com.br)

E-mail para outros assuntos: [jurfundos@planner.com.br](mailto:jurfundos@planner.com.br)

**COTISTA:** \_\_\_\_\_

**CPF OU CNPJ/ME:** \_\_\_\_\_

---

<sup>1</sup> No caso de **Pessoa Física** - documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH). No caso de **Pessoa Jurídica** (i) Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). No caso de **Fundos de Investimento**: (i) Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

<sup>2</sup> Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, outorgada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato.